



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. 9 - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Ofício n.º 40/2020

Bilac, 16 de junho de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA
Presidente FINDECT

Assunto: **Encaminha Moção de Apoio**

Ilustríssimo Senhor

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos através do presente passar as mãos de Vossa Senhoria, para conhecimento e providências que julgar cabíveis, cópia da **Moção de Apoio nº 01/2020**, de autoria do nobre Vereador desta Casa José Cícero de Goiz, a qual foi subscrita por todos os demais Edis deste Legislativo, sendo apreciada e aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março.

Sem mais para o momento e no aguardo de providências, externamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OSMIR RAMOS AVANÇO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

APROVADO REJEITADO
POR unanimidade
EM única DISCUSSÃO
Ss. 16/03/2020
PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 01/2020

O Poder Legislativo de Bilac, representado pelo Vereador que subscreve a presente Moção, manifesta seu inteiro e veemente REPÚDIO à inclusão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no rol de Empresas a serem privatizadas, conforme consta no Programa de Parcerias de Investimentos, divulgado na data de 21/08/2019.

CONSIDERANDO que o serviço postal é garantia de toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21 inc. X, e o serviço de monopólio postal, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para a população da melhor forma possível é garantido pelo STF – Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009, bem como previsto na Lei 6538/78 que regula o Serviço Postal Nacional, e obriga a ECT a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência, em seu art. 3º “A empresa exploradora é obrigada a assegurar a continuidade dos serviços, observados os índices de confiabilidade, qualidade, eficiência e outros requisitos fixados pelo Ministério das Comunicações”.

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Lei 6538/78, prevê “É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama”, e na Portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações assegura, através das metas de universalização, a existência e a disponibilidade de todos os serviços postais básicos em todo o território nacional e principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta portaria.

CONSIDERANDO que a ECT deve sempre ampliar o serviço e não reduzir, conforme Art. 3º da portaria 6206/2015 do Ministério das Comunicações “A ECT deverá ampliar o serviço de atendimento postal, por meio de sua rede de unidades ou por outras formas de prestação desse serviço”. No artigo 20 da Portaria 1326/2010 do Ministério das Comunicações, que “Os Estados Partes assumem o compromisso de realizar todas as ações necessárias para garantir a toda a população o efetivo acesso ao Serviço Postal Universal”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 566 de 2011 do Ministério das Comunicações, prevê a qualidade no serviço postal e “estabelece as metas para a universalização e de qualidade dos serviços postais básicos, a serem cumpridas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT”.

Sendo assim, **SUGERIMOS** após ouvido o Soberano Plenário, na forma regimental, seja consignado na Ata dos trabalhos da presente Sessão, **VOTOS DE REPÚDIO** desta Egrégia Câmara Municipal “a inclusão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no rol de Empresas a serem privatizadas” e que a cópia da presente propositura seja encaminhada ao Presidente da República, ao Ministério das Comunicações, ao Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 - CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Empresa Brasileira de Correios e Telêgrafos, ao Diretor Regional da SPI/SPI Correio, ao Presidente da FINDECT e do SINDECTEB.

Sala das Sessões, 16 de Março de 2020.

Augusto Gallau

[Signature]
JOSE CÍCERO DE GOIZ
Vereador

[Signature]
Maurício

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Câmara Municipal de Bilac
www.camarabilac.sp.gov.br



Protocolo nº 0058-2020
Moções 0001-2020
10/03/2020 08:34:11

Thais de Toledo Morelli